LEI N. 6.932 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"REGISTRA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS A PRÁTICA DO "TIRO AO ALVO" E SUAS MODALIDADES ESPORTIVAS CORRELATAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica oficialmente registrado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Canoinhas a prática do "Tiro ao Alvo", englobando também as suas variações de modalidades esportivas correlacionadas.

Parágrafo único. Serão consideradas variações do "Tiro ao Alvo" as práticas de atividades correlatas que mantenham técnicas, metodologias e tradições em conformidade com as características históricas e culturais, tais como:

I - Tiro com Carabina Apoiada;
II - Tiro com Carabina de Arco;
III - Tiro com Carabina Livre;
IV - Tiro na modalidade Trap Single;
V - Tiro na modalidade Trap Double;
VI - Tiro na modalidade Air Soft.

Art. 2°. Fica determinada a inscrição do registro, conforme estabelecido nesta lei, no Livro do Tombo do Patrimônio Cultural do Município de Canoinhas.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 10 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita Municipal
10/01/2024 15:08:48
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p659edd4380c0d.
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 10/01/2024 15:09